



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cambé — Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Brasil, 191 - Fone. 54-3023



Waldemir Quandalini Gomes  
TITULAR

Neuza Romanico  
OFICIAL MAIOR

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA 1  
RUBRICA

CNM 081851.2.0000944-68

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org/docs/DRG59-HBC95-VY5RY-247JT

MATRICULA N.º 944.-  
DATA:- 2 de setembro de 1.976.-  
CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES DOS IMÓVEIS:-  
Dadas de terras sob os n.ºs. 3 e 4 (tres e quatro), da quadra n.º 9 -- (nove), com as áreas de 3.087,50 e 3.525,00 metros quadrados, respectivamente, situadas no Parque São Jorge, subdivisão do lote n.º 84-B, da Gléba Cambé, neste Município e Comarca de Cambé, e se acham dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Data n.º 3:-" Pela frente com a BR- 369, numa largura de 28,50 metros; de um lado, com a data n.º 2, numa extensão de 115,00 metros; pelos fundos, com a rua "A", numa largura de 25,00 metros; e finalmente, de outro lado, com a data n.º 4, numa extensão de 132,00 metros".- "Data n.º 4:-" Pela frente, com a BR-369, numa largura de 31,00 metros; de um lado, com a data n.º 03, numa extensão de 132,00 metros; pelos fundos, com a rua "A", numa largura de 25,00 metros; e, finalmente de outro lado, com a rua "3", numa extensão de 150,00 metros".- PROPRIETÁRIO:- JORGE ZAQUIA ZUGAIB, brasileiro, viúvo, proprietário, portador da C.I. RG., n.º -- 540.832-Sp, inscrito no C.P.F., n.º 012-947-178/04, residente em Londrina.- REGISTRO ANTERIOR:- 5.164, deste mesmo Ofício de Imóveis.- O referido é verdade e dou fé.- Neuza Romanico, Oficial Maior.

R- 1-944.-  
DATA:- 2 de setembro de 1.976.-  
IMÓVEIS:- Os constantes da matricula acima.  
TRANSMITENTE:- JORGE ZAQUIA ZUGAIB, acima qualificado.  
ADQUIRENTE:- ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA, pessoa juridica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, a Travessa Amazonas, 30, inscrita no C.G.C/MF, sob o n.º 78.595.634/0001-21, no ato representa da por seus sócios, Kenji Satake, brasileiro, portador da C.I. RG., n.º 163.772-Pr, inscrito no C.P.F., n.º 002-131-879/49; e Shintaro Tsu chida, japonês, portador da C.I. RG. modelo 19- 203.346-Pr, inscrito no C.P.F., n.º 006-567-129/53, ambos casados, do comercio, residentes em Londrina.  
TITULO DE TRANSMISSÃO:- Venda e Compra.  
FORMA DO TITULO:- Escritura pública, lavrada nas notas do 2º Tabelião de Londrina, no livro n.º 395-N, fls, 77, no dia 24 de agosto do ano em curso.  
VALOR DO CONTRATO:- Cr.\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros).  
DOCUMENTO APRESENTADO:- Talão de ciza n.º 0929191-4, na importancia de Cr.\$ 18.000,00, pago no dia 24 de agosto do ano em curso, na Agência de Rendas desta cidade.  
CONDIÇÕES:- Às do título.- O referido é verdade e dou fé.- Neuza Romanico, Oficial Maior.- Custas:- Cr.\$ 626,00.

R- 2-944.- HIPOTECA  
DATA:- 28 de Fevereiro de 1.977.-  
CREADOR:- BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S/A., inscrito no CGC/MF sob n.º 61.200.044, com sede na Capital de Sao Paulo, a rua Boa Vista n.º 176 no ato representado por seus bastantes procuradores, Carlos Ricardo Dietrich, economista e Paulo Roberto Pfutzenreuter Ferrara, administra

944

SEQUE NO VERSO





Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org/docs/DRG59-HBC95-VY5RY-247JT>

CNM 081851.2.0000944-68

administrador de empresas, ambos brasileiros, casados, domiciliados e residentes na Capital de São Paulo, portadores das cédulas de identidades com R.G. 4.415.155 e 3.717.513 e dos CICs. 067.252.528 e 042.050.658, respectivamente.

**DEVEDORA:- ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA.**, qualificada no registro retro, no ato representada por seu sócio, Shintaro Tsuchida, japonês, casado, industrial, portador da CI.RG. 203346-Pr. e do CIC. 006.567.129, de conformidade com a cláusula IV de seu contrato social registrado sob nº 63.747, na Junta Comercial do Estado do Paraná e alteração de 11 de junho de 1.969, registrada na mesma Junta Comercial sob nº 98968.

**FORMA E DATA DO TÍTULO:-** Escritura pública de constituição de hipoteca, lavrada nas notas do 13º Tabelião da Capital de São Paulo, no livro nº 1815, fls. 268, no dia 18 de Fevereiro de 1.977.

**VALOR DO CRÉDITO:-** Cr.\$ 1.499.968,64 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos), correspondente na data da assinatura do contrato, a 8.348 ORTIVA, considerado o valor unitário vigente de Cr.\$ 179,68.

**PRAZO:-** 8 (oito) anos, inclusos 2 (dois) anos de carência.

**JUROS:-** 5% (cinco por cento) an ano.

**MULTA:-** 10% (dez por cento).

**ÔNUS:-** HIPOTECA.

**GARANTIA DO CRÉDITO:-** EM PRIMEIRA hipoteca, sem concorrência, do imóvel constante do registro nº 1-944 da matrícula retro.- **OBS.** Apresentou Certificado de Quitação nº 874.375, expedido pelo I.N.P.S., Agência de Londrina, em 07-02-77.- Dou fé. Maria Benedita, Oficial Maior.- Custas:- Cr.\$ 626,00.

**AV- 3/944 - Fusão e Aumento de área**

**DATA:** 11 de Junho de 1.981

Pela Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada á fls. 271, do livro nº 434-N, no dia 04 de Agosto de 1.978, nas notas do 2º Tabelião de Londrina, outorgada por JORGE ZAQUIA ZUGATB, e pela ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA., no ato representada por seus sócios, Kenji Satake e Shintaro Tsuchida, qualificados e identificados na matrícula retro, os imóveis constantes na matrícula retro, foram unificados, tiveram suas divisas, metragens e confrontações alteradas, bem assim a área total aumentada, a saber: **DATAS** de terras sob os nºs. 03 e 04 (tres e quatro), da quadra nº 09 (nove), com a área total de 7.652,87 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois vírgula oitenta e sete) metros quadrados, sem benfeitorias, situadas no "**PARQUE SÃO JORGE**", sub-divisão do lote nº 84-B, da Gleba Cambé, nesta cidade e Comarca de Cambé, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente para a faixa de domínio da BR-369, medindo-se 49,15 metros, seguindo em desenvolvimento de curva raio de 6,00, medindo-se 13,20 metros; fundos para a Rua Tomaz A. Gonzaga, medindo-se 44,00 metros e em desenvolvimento de curva com raio de 6,00 metros, medindo-se 9,42 metros; lado direito para a Rua Benjamin Constant, medindo-se 153,63 metros; lado esquerdo, confrontando-se com os lotes ns. 9 e 2, da quadra nº 9, medindo-se 136,57 metros", tudo conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal desta cidade. Obs:- Em consequência do aumento de área, foi recolhido o imposto de transmissão inter-vivos na importância de Cr.\$ 2.829,00, sobre o valor de Cr.\$ 282.900,00, pelo recibo nº 1526596-8, no dia 04-08-78, na Agência de Rendas desta cidade. Dou fé. Maria Benedita, Oficial Maior.- Desta: Cr.\$ 3.926,00.

**AV- 4/944.- Cancelamento**

**DATA:-** 20 de Março de 1.985.-

Conforme Memorando encaminhado à este Cartório, pelo Banco Itaú de Investimento S.A. Grupo Itaú, datado de 21-02-85, firmado em São Paulo, por Maria do Carmo M.A. Toledo e José Armando dos Santos, fica a hipoteca registrada sob o nº 2/944, devidamente CANCELADA.- Dou fé. Maria Benedita, Oficial Maior.

**AV- 5/944.- Construção**

**DATA.-** 20 de julho de 1.995.-

SEGUE





Valide aqui este documento

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cambé - Estado do Paraná

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Brasil, 191 - Telefone, 54-3023



*Waldemir Guandalini Gomes*  
TITULAR

*Bel. Renato Disparo Gomes*  
*Helena Donizetti Fadel*  
*Ivone Vandramel*  
Empregados Juramentados

FICHA
02
RUBRICA
<i>[Signature]</i>

CNM 081851.2.0000944-68

### LIURO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 944.- Continuação.-

Conforme Certidão Narrativa expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, no dia 01 de junho do ano em curso, arquivada neste Ofício, - sobre o imóvel constante desta matrícula, foram construídos as seguintes construções: 01 (um) barracão industrial e um escritório em alvenaria com a área de 1.288,00 metros quadrados, aprovados em 01.10.76; 01 (um) barracão industrial, casa de força, sanitários e refeitórios em alvenaria com a área de 679,00 metros quadrados, aprovados em 14.06.1.977; e diversas construções em alvenaria com a área de 1.146,99 metros quadrados, aprovados em 26.06.1.981, perfazendo um total construído de **3.113,99** metros quadrados.- OBS:- Foram apresentadas Certidões Negativas de Débito - CND sob os nºs 426.892 e 426.879, série F, expedidas pelo INSS. agência de Londrina-PR nos dias 05 e 06 de julho do ano em curso.- Taxa da ART nº 1078004, recolhido na agência do Banco do Estado do Paraná S/A., no dia de hoje.- Dou fé. *[Signature]*

R- 6/944.- Penhora.-

DATA:- 21 de novembro de 2.001.-

Imóvel penhorado conforme mandado nº 307/2001, expedido nos Autos nº.- 695/88, desta Comarca, pela Juíza de Direito Dra. Marcia Guimarães -- Marques Luz, promovida por MITSUKO MIZUNO FUSSUMA contra ELETRO SOLDA-PARANAENSE LTDA., para garantir o pagamento de uma dívida no valor de R\$ 61.002,08 (sessenta e um mil, dois reais e oito centavos).- Dou fé. *[Signature]*, Escrevente.- D/30% de 4.312,00VRC ou R\$ 98,14.- PROTOCOLO Nº 138.449.-

R- 7/944.- Penhora

DATA:- 24 de julho de 2002.-

Conforme Carta Precatória, expedida pelo Juízo da 4ª Vara Cível e Comércio de São José do Rio Preto-SP, execução nº 1.286/99, com despacho do MM.Juiz Substituto, desta Comarca, Dr. Douglas Marcel Peres, - Autos 299/01, procedo o presente registro, para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula, fica penhorado para garantir uma dívida no valor de R\$ 21.923,83 (vinte e um mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), movida por RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA., contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA e DEOLINDO SATO.- Processo nº 1.286/99.- Dou fé.- *[Signature]*, Oficial Designada.- D/30% de 4.312,00VRC. ou R\$ 109,50.- PROTOCOLO nº 142.002.-

AV-8/944.- Penhora

DATA:- 15 de junho de 2004.-

Pelo Ofício nº JP 730/2004, expedido pela 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Londrina-PR, no dia 26 de maio do ano em curso, procedo ao registro da penhora sobre parte ideal de 1% do imóvel objeto da -- presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ . 4.078,86 (quatro mil, setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), proposto por JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA.- Dou fé.- *[Signature]*, Registradora.- D/30% de 1.260,00VRC. ou R\$ 49,00.- Protocolo nº 149.575.-

Matrícula N.º  
944

SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org/docs/DRG59-HBC95-VY5RY-247JT>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

[www.aripar.org/e-validador](http://www.aripar.org/e-validador) o CNS: 08.185-1

e o código de verificação do documento: G7N13U

Consulta disponível por 30 dias





Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DRG59-HBC95-VY5RY-247JT>

CNM 081851.2.0000944-68

R- 9/944.- Penhora.-  
 Data:- 23 de junho de 2.005.-  
 Pelo Ofício nº JP 642/2005, expedido pela 4ª Vara do Trabalho de Londrina-Pr, no dia 14 de junho de 2.005, assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Augusto Penteadó Conte, fica o imóvel penhorado para garantir uma execução trabalhista no valor de R\$ 4.347,58 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), referente ao processo RT 5837/1993, proposta por ORLANDO LUIZ contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA.- Dou fé.- *[Assinatura]*, Registradora.- D/30% 1.260,00VRC ou R\$ 44,10.- Protocolo nº 152.384.-----

Av.- 10/944.- Penhora.-  
 DATA:- 22 de agosto de 2.005.-  
 Pelo Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação nº 908/2005, expedido pelo MM Juiz Substituto da Vara Cível, Comercio e Anexos desta Comarca, Dr. Bruno Régio Pegoraro, no dia 13-01-05, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, fica penhorado para garantir uma dívida no valor de R\$ 19.922,97 em 12/1996, proposta pela UNIÃO – FAZENDA PÚBLICA NACIONAL contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA., conforme autos nº 45/1998, de Executivo Fiscal.- D/30% de 4.312,00 VRC ou R\$ 150,92.- Dou fé.- *[Assinatura]*, Agente Delegada.- Protocolo nº 153.004.-----

Av.- 11/944.- Penhora.-  
 DATA:- 22 de agosto de 2.005.-  
 Pelo Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação nº 908/2005, expedido pelo MM Juiz Substituto da Vara Cível, Comercio e Anexos desta Comarca, Dr. Bruno Régio Pegoraro, no dia 13-01-05, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, fica penhorado para garantir uma dívida no valor de R\$ 34.168,23 em 06/1999, proposta pela UNIÃO – FAZENDA PÚBLICA NACIONAL contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA., conforme autos nº 107/2000, de Executivo Fiscal.- D/30% de 4.312,00 VRC ou R\$ 150,92.- Dou fé.- *[Assinatura]*, Agente Delegada.- Protocolo nº 153.004.-----

Av.- 12/944.- Penhora.-  
 DATA:- 22 de agosto de 2.005.-  
 Pelo Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação nº 908/2005, expedido pelo MM Juiz Substituto da Vara Cível, Comercio e Anexos desta Comarca, Dr. Bruno Régio Pegoraro, no dia 13-01-05, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, fica penhorado para garantir uma dívida no valor de R\$ 1.670,29 em 06/1999, proposta pela UNIÃO – FAZENDA PÚBLICA NACIONAL contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA., conforme autos nº 115/2000, de Executivo Fiscal.- D/30% de 1.260,00 VRC ou R\$ 44,10.- Dou fé.- *[Assinatura]*, Agente Delegada.- Protocolo nº 153.004.-----

Av.- 13/944.- Penhora.-  
 DATA:- 22 de agosto de 2.005.-  
 Pelo Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação nº 908/2005, expedido pelo MM Juiz Substituto da Vara Cível, Comercio e Anexos desta Comarca, Dr. Bruno Régio Pegoraro, no dia 13-01-05, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, fica penhorado para garantir uma dívida no valor de R\$ 44.130,82 em 10/1996, proposta pela UNIÃO – FAZENDA PÚBLICA NACIONAL contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA., conforme autos nº 46/1998, de Executivo Fiscal.- D/30% de 4.312,00 VRC ou R\$ 150,92.- Dou fé.- *[Assinatura]*, Agente Delegada.- Protocolo nº 153.004.-----

SEQUE



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

[www.aripar.org/e-validador](http://www.aripar.org/e-validador) o CNS: 08.185-1

e o código de verificação do documento: G7N13U

Consulta disponível por 30 dias





Valide aqui este documento

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Cambé - Estado do Paraná

## SERVIÇO REGISTRAL

Rua Estados Unidos, 1124 - Telefone: (43) 3254-3023

### LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

03

RUBRICA

*Adriana Fadel*

CNM 081851.2.00009444-68

MATRÍCULA N.º 944.-

Av.- 14/944.- Penhora.-

DATA:- 22 de agosto de 2.005.-

Pelo Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação n.º 908/2005, expedido pelo MM Juiz Substituto da Vara Cível, Comercio e Anexos desta Comarca, Dr. Bruno Régio Pegoraro, no dia 13-01-05, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, fica penhorado para garantir uma dívida no valor de R\$ 70.812,15 em 08/1997, proposta pela UNIÃO - FAZENDA PÚBLICA NACIONAL contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA., conforme autos n.º 48/1998, de Executivo Fiscal.- D/30% de 4.312,00 VRC ou R\$ 150,92.- Dou fé.- *Adriana Fadel*, Agente Delegada.- Protocolo n.º 153.004.

Av.- 15/944.- Penhora.-

DATA:- 22 de agosto de 2.005.-

Pelo Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação n.º 908/2005, expedido pelo MM Juiz Substituto da Vara Cível, Comercio e Anexos desta Comarca, Dr. Bruno Régio Pegoraro, no dia 13-01-05, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, fica penhorado para garantir uma dívida no valor de R\$ 25.327,15 em 12/1997, proposta pela UNIÃO - FAZENDA PÚBLICA NACIONAL contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA., conforme autos n.º 166/1998, de Executivo Fiscal.- D/30% de 4.312,00 VRC ou R\$ 150,92.- Dou fé.- *Adriana Fadel*, Agente Delegada.- Protocolo n.º 153.004.

Av.- 16/944.- Penhora.-

DATA:- 22 de agosto de 2.005.-

Pelo Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação n.º 908/2005, expedido pelo MM Juiz Substituto da Vara Cível, Comercio e Anexos desta Comarca, Dr. Bruno Régio Pegoraro, no dia 13-01-05, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, fica penhorado para garantir uma dívida no valor de R\$ 2.301,34 em 01/1998, proposta pela UNIÃO - FAZENDA PÚBLICA NACIONAL contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA., conforme autos n.º 167/1998, de Executivo Fiscal.- D/30% de 1.260,00 VRC ou R\$ 44,10.- Dou fé.- *Adriana Fadel*, Agente Delegada.- Protocolo n.º 153.004.

Av.- 17/944.- Penhora.-

DATA:- 22 de agosto de 2.005.-

Pelo Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação n.º 908/2005, expedido pelo MM Juiz Substituto da Vara Cível, Comercio e Anexos desta Comarca, Dr. Bruno Régio Pegoraro, no dia 13-01-05, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, fica penhorado para garantir uma dívida no valor de R\$ 21.081,70 em 01/1998, proposta pela UNIÃO - FAZENDA PÚBLICA NACIONAL contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA., conforme autos n.º 168/1998, de Executivo Fiscal.- D/30% de 4.312,00 VRC ou R\$ 150,92.- Dou fé.- *Adriana Fadel*, Agente Delegada.- Protocolo n.º 153.004.

Av.- 18/944.- Penhora.-

DATA:- 22 de agosto de 2.005.-

Pelo Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação n.º 908/2005, expedido pelo MM Juiz Substituto da Vara Cível, Comercio e Anexos desta Comarca, Dr. Bruno Régio Pegoraro, no dia 13-01-05, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matr-

MATRÍCULA N.º  
944

SEGUIE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DRG59-HBC95-VY5RY-247JT>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

[www.aripar.org/e-validador](http://www.aripar.org/e-validador) o CNS: 08.185-1

e o código de verificação do documento: G7N13U

Consulta disponível por 30 dias





Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org/docs/DRG59-HBC95-VY5RY-247JT>

cula, fica penhorado para garantir uma dívida no valor de R\$ 23.320,59 em 06/1998, proposta pela UNIÃO – FAZENDA PÚBLICA NACIONAL contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA., conforme autos n.º 248/1999, de Executivo Fiscal.- D/30% de 4.312,00 VRC ou R\$ 150,92.- Dou fé.- Adriana Fadel, Agente Delegada.- Protocolo n.º 153.004.

Av.- 19/944.- Penhora.-

DATA:- 22 de agosto de 2.005.-

Pelo Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação n.º 908/2005, expedido pelo MM Juiz Substituto da Vara Cível, Comercio e Anexos desta Comarca, Dr. Bruno Régio Pegoraro, no dia 13-01-05, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, fica penhorado para garantir uma dívida no valor de R\$ 49.759,28 em 06/1999, proposta pela UNIÃO – FAZENDA PÚBLICA NACIONAL contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA., conforme autos n.º 110/2000, de Executivo Fiscal.- D/30% de 4.312,00 VRC ou R\$ 150,92.- Dou fé.- Adriana Fadel, Agente Delegada.- Protocolo n.º 153.004.

Av.- 20/944.- Penhora.-

DATA:- 22 de agosto de 2.005.-

Pelo Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação n.º 908/2005, expedido pelo MM Juiz Substituto da Vara Cível, Comercio e Anexos desta Comarca, Dr. Bruno Régio Pegoraro, no dia 13-01-05, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, fica penhorado para garantir uma dívida no valor de R\$ 33.675,55 em 12/1996, proposta pela UNIÃO – FAZENDA PÚBLICA NACIONAL contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA., conforme autos n.º 47/1998, de Executivo Fiscal.- D/30% de 4.312,00 VRC ou R\$ 150,92.- Dou fé.- Adriana Fadel, Agente Delegada.- Protocolo n.º 153.004.

Av.- 21/944.- Penhora.-

DATA:- 22 de agosto de 2.005.-

Pelo Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação n.º 908/2005, expedido pelo MM Juiz Substituto da Vara Cível, Comercio e Anexos desta Comarca, Dr. Bruno Régio Pegoraro, no dia 13-01-05, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, fica penhorado para garantir uma dívida no valor de R\$ 61.447,81 em 01/1998, proposta pela UNIÃO – FAZENDA PÚBLICA NACIONAL contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA., conforme autos n.º 162/1998, de Executivo Fiscal.- D/30% de 4.312,00 VRC ou R\$ 150,92.- Dou fé.- Adriana Fadel, Agente Delegada.- Protocolo n.º 153.004.

Av.- 22/944.- Penhora.-

DATA:- 22 de agosto de 2.005.-

Pelo Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação n.º 908/2005, expedido pelo MM Juiz Substituto da Vara Cível, Comercio e Anexos desta Comarca, Dr. Bruno Régio Pegoraro, no dia 13-01-05, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, fica penhorado para garantir uma dívida no valor de R\$ 25.151,67 em 06/2002, proposta pela UNIÃO – FAZENDA PÚBLICA NACIONAL contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA., conforme autos n.º 388/2002, de Executivo Fiscal.- D/30% de 4.312,00 VRC ou R\$ 150,92.- Dou fé.- Adriana Fadel, Agente Delegada.- Protocolo n.º 153.004.

Av.- 23/944.- Penhora.-

DATA:- 22 de agosto de 2.005.-

Pelo Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação n.º 908/2005, expedido pelo MM Juiz Substituto da Vara Cível, Comercio e Anexos desta Comarca, Dr. Bruno Régio Pegoraro, no dia 13-01-05, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matri-

SEGUIE

CNM 081851.2.0000944-68

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

[www.aripar.org/e-validador](http://www.aripar.org/e-validador) o CNS: 08.185-1

e o código de verificação do documento: G7N13U

Consulta disponível por 30 dias





Valide aqui este documento

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Cambé - Estado do Paraná

## SERVIÇO REGISTRAL

Rua Estados Unidos, 1124 - Telefone: (43) 3254-3023

### LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

04

RUBRICA

*Adelmo Fadel*

CNM 081851.2.0000944-68

MATRÍCULA N.º 944.-

cula, fica penhorado para garantir uma dívida no valor de R\$ 7.614,02 em 07/2001, proposta pela UNIÃO – FAZENDA PÚBLICA NACIONAL contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA., conforme autos n.º 99/2002, de Executivo Fiscal.- D/30% de 1.710,00 VRC ou R\$ 59,85.- Dou fé.- *Adelmo Fadel*, Agente Delegada.- Protocolo n.º 153.004.

Av.- 24/944.- Penhora.-

DATA:- 22 de agosto de 2.005.-

Pelo Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação n.º 908/2005, expedido pelo MM Juiz Substituto da Vara Cível, Comercio e Anexos desta Comarca, Dr. Bruno Régio Pegoraro, no dia 13-01-05, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, fica penhorado para garantir uma dívida no valor de R\$ 3.299,41 em 07/2001, proposta pela UNIÃO – FAZENDA PÚBLICA NACIONAL contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA., conforme autos n.º 100/2002, de Executivo Fiscal.- D/30% de 1.260,00 VRC ou R\$ 44,10.- Dou fé.- *Adelmo Fadel*, Agente Delegada.- Protocolo n.º 153.004.

Av.- 25/944.- Penhora.-

DATA:- 22 de agosto de 2.005.-

Pelo Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação n.º 908/2005, expedido pelo MM Juiz Substituto da Vara Cível, Comercio e Anexos desta Comarca, Dr. Bruno Régio Pegoraro, no dia 13-01-05, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, fica penhorado para garantir uma dívida no valor de R\$ 14.100,63 em 12/2002, proposta pela UNIÃO – FAZENDA PÚBLICA NACIONAL contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA., conforme autos n.º 423/2003, de Executivo Fiscal.- D/30% de 3.060,00 VRC ou R\$ 107,10.- Dou fé.- *Adelmo Fadel*, Agente Delegada.- Protocolo n.º 153.004.

Av.- 26/944.- Penhora.-

DATA:- 22 de agosto de 2.005.-

Pelo Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação n.º 908/2005, expedido pelo MM Juiz Substituto da Vara Cível, Comercio e Anexos desta Comarca, Dr. Bruno Régio Pegoraro, no dia 13-01-05, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, fica penhorado para garantir uma dívida no valor de R\$ 14.314,16 em 11/2002, proposta pela UNIÃO – FAZENDA PÚBLICA NACIONAL contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA., conforme autos n.º 424/2003, de Executivo Fiscal.- D/30% de 3.285,00 VRC ou R\$ 114,97.- Dou fé.- *Adelmo Fadel*, Agente Delegada.- Protocolo n.º 153.004.

Av.- 27/944.- Penhora.-

DATA:- 22 de agosto de 2.005.-

Pelo Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação n.º 908/2005, expedido pelo MM Juiz Substituto da Vara Cível, Comercio e Anexos desta Comarca, Dr. Bruno Régio Pegoraro, no dia 13-01-05, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, fica penhorado para garantir uma dívida no valor de R\$ 17.113,75 em 11/2003, proposta pela UNIÃO – FAZENDA PÚBLICA NACIONAL contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA., conforme autos n.º 21/2004, de Executivo Fiscal.- D/30% de 3.652,00 VRC ou R\$ 127,82.- Dou fé.- *Adelmo Fadel*, Agente Delegada.- Protocolo n.º 153.004.

MATRÍCULA N.º  
944

SEQUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DRG59-HBC95-VY5RY-247JT>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

[www.aripar.org/e-validador](http://www.aripar.org/e-validador) o CNS: 08.185-1

e o código de verificação do documento: G7N13U

Consulta disponível por 30 dias





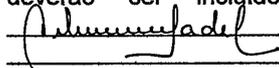
Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DRG59-HBC95-VY5RY-247JT>

Av.- 28/944.- Penhora.-

DATA:- 02 de março de 2.007.-

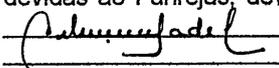
Pelo Mandado de Penhora, Avaliação, Intimação e Registro, expedido aos 08 dias do mês de fevereiro de 2.006, pela MMa. Juíza, Dra. Marcia Guimarães Marques da Costa, Juíza desta Comarca, extraído dos autos de Executivo Fiscal nº 137/2004, requerida pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para satisfação da dívida no valor de R\$ 154.224,33 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).- Conforme item 16.5.5, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídos nas despesas da liquidação da ação.- Dou fé.-

, Agente Delegada.- Protocolo nº 158.360.-

R- 29.- Penhora.-

DATA:- 09 de abril de 2.007.-

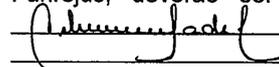
Pelo Mandado de Penhora, expedido aos 12 de fevereiro de 2.007, pelo MM. Juiz do Trabalho, desta Comarca, Dr. Sergio Guimarães Sampaio, extraído dos autos nº 00597-2006-242-09-00-5 (242 RT 597/2006), requerida pelo sr. EDSON MOREIRA BRANDÃO e outros (44), contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA e outros (2), verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para satisfação da dívida no valor de R\$ 778.239,54, atualizado até 28-02-2007.- Conforme item 16.5.5, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídos nas despesas da liquidação da ação.- Dou fé.-

, Agente Delegada.- Protocolo nº 158.499.-

Av.- 30. Protocolo n.º 161.603 de 21/02/08. Penhora.-

DATA:- 10 de março de 2.008.-

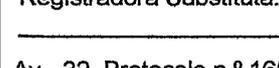
Pelo Ofício n.º 765/2007-C.V.R., expedido aos 06 de novembro de 2.007, pelo MM. Juiz Substituto da Vara Cível e Comércio desta Comarca, Dr. Lucas Martins de Toledo, extraído dos autos n.º 07/1996 de Executivo Fiscal proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 78.595.634/0001-21, com sede e foro a Rodovia Br 369 s/n, KM 157,4, nesta cidade; MARIO SATO, inscrito no CPF/MF n.º 115.307.079-00; e DEOLINDO SATO, inscrito no CPF/MF n.º 156.772.149-49, que podem ser encontrados no endereço da primeira devedora, o imóvel constante desta matrícula foi penhorado para satisfação da dívida no valor de R\$ 8.231,15 (oito mil, duzentos e trinta e um reais e quinze centavos).- Conforme item 16.5.5 do C.N, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação.- Dou fé.-

, Registradora Designada.-

Av.- 31. Protocolo n.º 164.088 de 09/09/2008. Penhora.-

DATA:- 16 de setembro de 2.008.-

Pelo Mandado de Penhora, expedido aos 23 de fevereiro de 2.006, pela MMa. Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca, Dra. Marcia Guimarães Marques da Costa, extraído dos autos n.º 006/96 de Ação de Execução Fiscal, requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor de R\$ 68.353,33 (sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e tres reais e trinta e tres centavos).- Conforme item 16.5.5 do C.N, os emolumentos referente as custas, deverão ser incluídos nas despesas da liquidação da ação.- Dou fé.-

, Registradora Substituta.-

Av.- 32. Protocolo n.º 165.263 de 15/12/2008. Penhora.-

DATA:- 23 de dezembro de 2.008.-

Pelo Mandado de Penhora, expedido aos 04 de novembro do ano em curso, pelo MM. Juiz da Vara Cível desta Comarca, Dr. Matheus Orlandi Mendes, extraído dos autos n.º 083/2003, requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, foi

SEGUE

CNM 081851.2.0000944-68

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui este documento

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Cambé - Estado do Paraná

## SERVIÇO REGISTRAL

Rua Estados Unidos, 1124 - Telefones: (43) 3254-3023 - 3035-3023

### LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

08

RUBRICA

*Assinatura*

CNM 081851.2.0000944-68

MATRÍCULA N.º 944.- continuação.-  
penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor de R\$ 65.988,53 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e tres centavos).- Conforme ítem 16.5.5 do C.N, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação.- Dou fé.- *Assinatura*, Registradora Substituta.

Av.- 33. Protocolo n.º 167.472 de 28/07/2009. Penhora.-

DATA:- 07 de agosto de 2.008.-

Pelo Mandado de Penhora, expedido em 19 de dezembro de 2.002, pela MMA. Juíza de Direito da Vara Cível e Comercio desta Comarca, Dra. Marcia Guimarães Marques Luz, extraído dos autos n.º 698/1995 de Executivo Fiscal, requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA, LUIZ CARLOS KUNIO HATA; e, LAURO HASEGAWA, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida.- Conforme ítem 16.5.5 do C.N, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação.- D/30% de 1.260,00 ou R\$ 39,69.- Dou fé.-

*Assinatura*, Registradora Substituta.

Av.- 34. Protocolo n.º 171.563 de 21/06/2010. Penhora.-

DATA:- 23 de junho de 2.010.-

Pelo Mandado de Penhora n.º 1.074.341/2010, expedido aos 07 de maio do ano em curso, pelo MM. Juíz da Vara do Trabalho desta Comarca, Dr. Sergio Guimarães Sampaio, extraído dos autos n.º 00383-2007-242-09-00-0 (RTOrd 383/2007 - Ajuizada em 08/03/2007), requerida por EDISON CARLOS FERNANDES, contra ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor de R\$ 41.004,61 (quarenta e um mil, quatro reais e sessenta e um centavos).- Conforme ítem 16.5.5 do C.N, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação.- D/30% de 4.312,00VRC ou R\$ 135,82.- Dou fé.-

*Assinatura*, Oficiala Designada.

Av.- 35. Protocolo n.º 172.906 de 20-09-10.-

DATA:- 13 de outubro de 2.010.-

Conforme Oficio n.º 1.967.938/10, processo 00020-2009-242-09-00-6 (RTSum - ajuizada em 09-01-09), expedido pelo MM. Juiz da Vara do Trabalho, desta Comarca, Dr. Fabricio Sartori, datado de 26 de agosto do ano em curso, procede-se a presente averbação, para constar que o imóvel foi gravado com as cláusulas de **INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE**, para assegurar o pagamento mensal de pensão ao exequente, Vadelmar dos Santos, enquanto durar a obrigação da executada, nos termos do artigo 475 Q, paragrafo 1º do CPC. Quando finda a obrigação, será comunicada a liberação.- Dou fé.-

*Assinatura*, Oficiala Designada.

Av.- 36. Protocolo n.º 190.893 de 11/04/2014. Penhora.-

DATA:- 24 de abril de 2014.-

Pelo Mandado de Penhora expedido aos 28 de janeiro de 2013, pela Drª Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti, MMA. Juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, devidamente assinado pelo escrivão, Hilario Aleixo, aut. n.º 05/1998, extraído dos autos de Execução Fiscal n.º 392/2008, ajuizada pelo **MUNICÍPIO DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ**, contra **ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA**, (CNPJ/MF n.º 78.595.634-0001-21), verifica-se que

944

MATRÍCULA N.º

SEGUIE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DRG59-HBC95-VY5RY-247JT>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

[www.aripar.org/e-validador](http://www.aripar.org/e-validador) o CNS: 08.185-1

e o código de verificação do documento: G7N13U

Consulta disponível por 30 dias



ONR

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

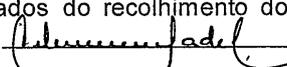
Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ridigital

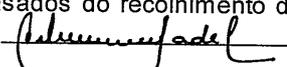


Valide aqui este documento

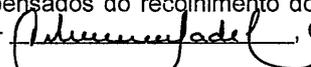
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DRG59-HBC95-VY5RY-247JT>

o imóvel objeto desta matrícula de propriedade do executado, foi penhorado **parte ideal do imóvel**, para garantir o pagamento de uma dívida originária no valor de R\$ 11.706,53 (onze mil, setecentos e seis reais, e cinquenta e tres centavos).- O Bs:- Órgãos Municipais estão dispensados do recolhimento do FUNREJUS.- D/30% de 1.710,00 VRC ou R\$ 80,54.- Dou fé.- , Oficiala Designada.-

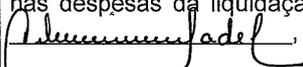
Av.- 37. Protocolo n.º 191.066 de 24/04/2014. Penhora.-  
DATA:- 07 de maio de 2014.-

Pelo Mandado de Penhora expedido aos 07 de janeiro de 2013, pela Drª Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti, MMA. Juíza da 1ª Vara Cível desta Comarca, devidamente assinado pelo escrivão, Hilario Aleixo, aut. n.º 05/1998, extraído dos autos de Execução Fiscal n.º 959/2011 (NU 0009444-82.2011.8.16.0056), ajuizada pelo **MUNICÍPIO DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ**, contra **ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA**, CNPJ n.º 78.595.634/0001-21, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula de propriedade da executada, foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida originária no valor de R\$ 7.562,62 (sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).- O Bs:- Órgãos Municipais estão dispensados do recolhimento do FUNREJUS.- D/30% de 1.260,00 VRC ou R\$ 59,34.- Dou fé.- , Oficiala Designada.-

Av.- 38. Protocolo n.º 194.421 de 17/11/2014. Penhora.-  
DATA:- 25 de novembro de 2014.-

Pelo Mandado de Penhora n.º 1089/2014 - (LCL), expedido aos 17 de outubro de 2014, pelo Dr Ricardo Luiz Gorla, MM. Juíz de Direito da 2ª Secretária Cível desta Comarca, devidamente assinado pela supervisora de secretária, Gislaine Belleze Cilião de Araujo, extraído dos autos de Execução Fiscal n.º 000567-85.2013.8.16.0056, ajuizada pelo **MUNICÍPIO DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ**, contra **ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA**, CNPJ n.º 78.595.634/0001-21, com endereço à Rod Mello Peixoto, 455, Jardim Santa Adelaide, nesta cidade, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula de propriedade do executado, foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor de R\$ 9.882,17 (nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).- O Bs:- Órgãos Municipais estão dispensados do recolhimento do FUNREJUS.- D/30% de 1.260,00 VRC ou R\$ 59,34.- Dou fé.- , Oficiala Designada.-

Av.- 39. Protocolo n.º 197.497 de 02/06/2015. Penhora.-  
DATA:- 11 de junho de 2015.-

Pelo Mandado de Penhora, expedido aos 05 de agosto de 2013, pela Dra Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti, MMA. Juíza de Direito da Fazenda Pública desta Comarca, devidamente assinado pelo escrivão, Hilário Aleixo, aut. n.º 05/1998, extraído dos autos n.º 049/2012 (NU 0001052-22.2012.8.16.0056), requerida pelo **ESTADO DO PARANA**, contra **ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA**, CNPJ n.º 78.595.634/0001-21, com endereço na Rod BR 369, Parque São Jorge, nesta cidade, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula de propriedade do executado, foi penhorado para satisfação da dívida no valor de R\$ 4.596,26 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).- Conforme art 555 do C.N, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação.- D/30% de 1.260,00 VRC ou R\$ 63,12.- Dou fé.- , Oficiala Designada.-

Av.- 40. Protocolo n.º 202.145 de 15/03/2016. Penhora.-  
DATA:- 21 de março de 2016.-

Pelo Mandado de Penhora, expedido aos 23 de outubro de 2014, pela MMA. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara da Fazenda Pública Comarca, Dra. Isabele Papafanurakis Ferreira Noronha, devidamente assinado pela escrivã, Rosalina de Azevedo Aleixo,

SEGUIE

CNM 081851.2.00009444-68

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

[www.aripar.org/e-validador](http://www.aripar.org/e-validador) o CNS: 08.185-1

e o código de verificação do documento: G7N13U

Consulta disponível por 30 dias





Valide aqui este documento

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Cambé - Estado do Paraná

## SERVIÇO REGISTRAL

Rua Estados Unidos, 1124 - Telefones: (43) 3254-3023 - 3035-3023

### LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA  
06

RUBRICA

*Amunijadel*

CNM 081851.2.0000944-68

MATRÍCULA N.º

944

extraído dos autos n.º 026/2012 (NU 0000601-94.2012.8.16.0056), requerida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, contra **ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA**, CNPJ n.º 78.595.634/0001-21, com endereço na Rodovia BR-369, s/n, km 157,4, Parque São Jorge, nesta cidade, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula de propriedade do executado, foi penhorado para satisfação da dívida no valor de R\$ 261.953,01 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e um centavo), atualizado/corrigido até o mês maio/2013, juntamente com a matrícula n.º 13.239 deste Ofício.- Conforme art 555 do C.N, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação.- D/30% de 4,320,00 VRC ou R\$ 235,43.- Dou fé.-

*Amunijadel*, Oficiala Designada.-

Av.- 41. Protocolo n.º 204.505 de 27/09/2016. Penhora.-

DATA:- 28 de setembro de 2016.-

Pelo Mandado de Penhora, expedido aos 17 de novembro de 2015, pela Dra Ana Paula Becker, MMa. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, devidamente assinado pelo escrivão Hilário Aleixo, aut 05/98, extraído dos autos de Execução Fiscal n.º 082/2003 NU 0000259-98.2003.8.16.0056, ajuizada pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra **ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA e outros**, CNPJ n.º 78.595.634/0001-21, com sede na Rodovia BR 369, s/n, km 157,4, nesta cidade, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula de propriedade do executado, foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida originária no valor de R\$ 397.394,14 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), atualizado/corrigido até 02/2015.- O Bs:- Os emolumentos devido ao Funrejus, deverá ser recolhido por ocasião do cancelamento da mesma.- Selo - R\$ 4,40.- D/30% de 4.312,00 VRC ou R\$ 235,43.- Dou fé.-

*Amunijadel*, Oficiala Designada.-

Av.- 42. Protocolo n.º 205.302 de 13/12/2016. Penhora.-

DATA:- 21 de dezembro de 2016.-

Pelo Mandado de Penhora, expedido aos 23 de março de 2016, pela MMa. Juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Dra. Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti, devidamente assinado pelo escrivão, Hilário Aleixo, aut. n.º 05/1998, extraído dos autos n.ºs 164/1998 e apensos n.º 164/1998; 163/1998; 114/2000; 044/1998; 113/2000; 160/1998, requerida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, contra **ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA**, CNPJ n.º 78.595.634/0001-21, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula de propriedade do executado, foi penhorado para satisfação da dívida no valor de R\$ 470.348,92 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) atualizado até março/2016.- Conforme art 555 do C.N, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação.- D/30% de 4.312,00 VRC ou R\$ 235,43.- Dou fé.-

*Amunijadel*, Oficiala Designada.-

Av.- 43. Protocolo n.º 205.602 de 13/01/2017. Penhora.-

DATA:- 16 de janeiro de 2017.-

Pelo Mandado de Penhora, expedido aos 17 de setembro de 2015, pelo MM. Juiz da 7ª Vara Federal da Comarca de Londrina-PR, Dr. Richard Rodrigues Ambrosio, assinado digitalmente, extraído dos autos n.º 5011451-09.2015.4.04.7001/PR, requerida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, contra **ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 78.595.634/0001-21, com sede a Rodovia Br 369 s/n, KM 157,4, Parque São

944  
MATRÍCULA N.º

SEGUIE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org/docs/DRG59-HBC95-VY5RY-247JT>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

[www.aripar.org/e-validador](http://www.aripar.org/e-validador) o CNS: 08.185-1

e o código de verificação do documento: G7N13U

Consulta disponível por 30 dias





Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DRG59-HBC95-VY5RY-247JT>

Jorge, nesta cidade, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula de propriedade do executado, foi penhorado para satisfação da dívida no valor de R\$ 1.267.368,07 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e sete centavos) em 07/2015.- Conforme art 555 do C.N, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação.- D/30% de 4.312,00 VRC ou R\$ 235,43.- Dou fé.- Lucimara Fadel, Oficiala Designada.-

**R-44. M-944.** Protocolo nº 210.498 de 02/02/2018. Penhora.

Por determinação da MMª Juiz de Direito da Vara do Trabalho de Cambé-PR, Dr. Márcio Antonio de Paula, nos termos do mandado de penhora, datado de 18/01/2018, e do auto de penhora datado de 02/02/2018, extraídos dos autos nº 0001168-91.2015.5.09.0242, procedo o presente registro para constar a **penhora incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula**. Trata-se de ação de execução, em que são partes autor: DARCI JOSE CAETANO, e réu ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA. Valor: R\$ 11.085,81 atualizado até 31/01/2018. Conforme artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas como despesas na conta da liquidação da ação. FUNREJUS: R\$ 22,17. Emolumentos: 445,50 VRC ou R\$ 85,98. Selo: R\$ 4,67. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 08 de fevereiro de 2018. Registradora de Imóveis, Daniele Michalowski Cosechen:

Lucimara Fadel

**R-45. M-944.** Protocolo nº 213.278 de 06/08/2018. Penhora

Pelo Mandado de Penhora nº 171/2018, expedido em 31/07/2018, pela Dra Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti, MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé-PR, devidamente assinado pelo escrivão Hilário Aleixo, e auto de penhora datado de 06/08/2018, extraídos dos autos nº 0003173-96.2007.8.16.0056, em que é exequente **MUNICÍPIO DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ**, e executado **ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA**, com endereço à Rodovia Melo Peixoto, BR 369, Parque São Jorge, Cambé-PR, procedo o presente registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida cujo valor da causa é de R\$ 12.331,12. FUNREJUS: Guia nº 1400000003853269, pago no dia 08/08/2018, no valor de R\$ 24,66. Emolumentos: 445,00 VRC ou R\$ 85,98. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 14 de agosto de 2018. Escrevente, André Luiz Ferla:

André Luiz Ferla

**R-46. M-944.** Protocolo nº 214.748 de 30/10/2018. Penhora.

Por determinação da MMa. Juíza de Direito da Vara do Trabalho de Cambé-PR, Dra. Ana Paula Sefrin Saladini, nos termos do mandado de penhora, datado de 24/10/2018, e do auto de penhora datado de 30/10/2018, extraídos dos autos nº 0000393-76.2015.5.09.0242, procedo o presente registro para constar a **penhora incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula**. Trata-se de ação em que são partes autor: **JAIR BARBOSA VIEIRA**, e réu **ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA**. Valor: R\$ 19.378,12 atualizado até 31/10/2018. Conforme artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação. Funrejus: R\$ 38,76. Emolumentos: 715,00 VRC ou R\$ 138,09. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 12 de novembro de 2018. Registradora de Imóveis, Daniele Michalowski Cosechen:

Daniele Michalowski Cosechen

**R-47. M-944.** Protocolo nº 216.225 de 15/02/2019. Penhora.

Por determinação do MM. Juiz Federal Substituto, Dr. João Carlos Barros Roberti Junior, da 7ª Vara Federal de Londrina-PR, nos termos do mandado de penhora, datado de Continua na folha 7

SEGUIE

CNM 081851.2.0000944-68

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui este documento



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FORO REGIONAL DE CAMBÉ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA**  
**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**DANIELE MICHALOWSKI COSECHEN - REGISTRADORA**  
**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**  
**MATRÍCULA Nº 944**

FICHA

07

RUBRICA

*one*

CNM 081851.2.0000944-68

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DRG59-HBC95-VY5RY-247JT>

08/03/2017, e do auto de penhora datado de 15/02/2019, extraídos dos autos nº 5000746-15.2016.4.04.7001, procedo o presente registro para constar a **penhora incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula**. Trata-se de ação em que são partes exequente: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, e executado **ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA**, com endereço a Rodovia BR 369, KM 157 4, Jardim Ana Eliza, Cambé-PR. Valor da dívida em dezembro/2016: R\$ 414.840,06. Conforme artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação. Funrejus: R\$ 829,68. Emolumentos: 1.294,00 VRC ou R\$ 249,67. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 27 de fevereiro de 2019. Registradora de Imóveis, Daniele Michalowski Cosechen: *Daniele Michalowski Cosechen*.

**R-48. M-944.** Protocolo nº 216.976 de 02/04/2019. Indisponibilidade de Bens

Procedo o presente registro para constar a **Indisponibilidade de Bens de ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA**, de acordo com a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, determinação expedida no dia 20/03/2019, protocolo nº 201903.2010.00746781-IA-509, processo nº 00008556220175090242, nome do processo: Reclamatória Trabalhista, emissor da ordem e aprovado por: Sergio Kazuo Onichi, da Vara do Trabalho de Cambé-PR. Conforme artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação. Funrejus: R\$ 30,40. Emolumentos: 630,00 VRC ou R\$ 121,59. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 05 de abril de 2019. Escrevente, Cintia Clementin Mendes: *Cintia Clementin Mendes*.

**Av-49. M-944.** Protocolo nº 218.159 de 12/06/2019. Indisponibilidade de Bens

Procedo a presente averbação para constar a **Indisponibilidade de Bens de ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 78.595.634/0001-21, de acordo com a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, determinação expedida no dia 11/06/2019, protocolo nº 201906.1115.00835664-IA-071, processo nº 00012776620178160056, nome do processo: Execução Fiscal, emissor da ordem e aprovado por: Carolina Lucatelli Laverde, da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Cambé-PR. Conforme artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação. Funrejus: R\$ 30,40. Emolumentos: 630,00 VRC ou R\$ 121,59. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 14 de junho de 2019. Registradora de Imóveis, Daniele Michalowski Cosechen: *Daniele Michalowski Cosechen*.

**R-50. M-944.** Protocolo nº 218.187 de 14/06/2019. Penhora

Pelo Mandado de Penhora nº 307/2019, expedido em 29/04/2019, pelo Dr Ricardo Luiz Gorla, devidamente assinado pela supervisora de secretaria, Gislaine Belleze Cilião de Araújo, e auto de penhora datado de 27/05/2019, extraídos dos autos nº 0011146-53.2017.8.16.0056 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Cambé-PR, em que é exequente Município de Cambé - Estado do Paraná, e executado Eletro Solda Paranaense Ltda, CNPJ/MF nº 78.595.634/0001-21, com endereço à Rodovia BR 369, Km 157,4, Jardim Ana Eliza, Cambé-PR, procedo o presente registro para constar a **penhora incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula**, para garantir o pagamento de uma dívida cujo valor da causa é de R\$ 9.025,31. Funrejus no valor de R\$ 18,05, pago através do documento nosso número - guia nº 14000000004789749, no dia 19/06/2019. Emolumentos: 378,00 VRC ou R\$ 72,95. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 01 de julho de 2019. Escrevente, Cintia Clementin Mendes: *Cintia Clementin Mendes*.

MATRÍCULA - 944

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

[www.aripar.org/e-validador](http://www.aripar.org/e-validador) o CNS: 08.185-1

e o código de verificação do documento: G7N13U

Consulta disponível por 30 dias





Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DRG59-HBC95-VY5RY-247JT>

CONTINUAÇÃO

**Av-51. M-944.** Protocolo nº 219.080 de 12/08/2019. Cancelamento.  
 Conforme Doc. nº 208.930/2019, expedido dia 01/08/2019, pela MMa. Dra. Ana Paula Sefrin Saladini, assinado eletronicamente, extraído dos autos nº 00082-2006-242-09-00-5-(RTOOrd) 0008200-65.2006.5.09.0242 da Vara do Trabalho de Cambé-PR, encaminhado pelo Malote Digital, referente aos autos nº RTOOrd 0059700-73.2006.5.09.0242, o qual fica arquivado neste ofício, procedo a presente averbação para constar o cancelamento da penhora registrada sob o nº 29, desta matrícula. Conforme artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os emolumentos deverão ser incluídos nas despesas da liquidação da ação. Emolumentos: 315,00 VRC ou R\$ 60,80. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 29 de agosto de 2019. Registradora de Imóveis, Daniele Michalowski Cosechen: *Danielle M. Cosechen*.

**Av-52. M-944.** Protocolo nº 221.276 de 09/01/2020. Indisponibilidade de Bens  
 Procedo a presente averbação para constar a **Indisponibilidade de Bens de ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 78.595.634/0001-21, de acordo com a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, determinação expedida no dia 08/01/2020, protocolo nº 202001.0816.01030416-IA-900, processo nº 00011689120155090242, nome do processo: Reclamatória Trabalhista, emissor da ordem e aprovado por: Sérgio Kazuo Onichi, da Vara do Trabalho de Cambé-PR. Conforme artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação. Funrejus: R\$ 15,20. Emolumentos: 315,00 VRC ou R\$ 60,80. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 10 de janeiro de 2020. Registradora de Imóveis, Daniele Michalowski Cosechen: *Danielle M. Cosechen*.

**Av-53. M-944.** Protocolo nº 222.468 de 06/04/2020. Cancelamento.  
 Pelo Ofício nº 293/2020, expedido dia 01/04/2020, pelo Dr. Ricardo Luiz Gorla, referente aos autos nº 0011146-53.2017.8.16.0056 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Cambé-PR, encaminhado pelo Sistema Mensageiro, o qual fica arquivado neste ofício, procedo a presente averbação para constar o cancelamento da penhora registrada nº 50, desta matrícula. Emolumentos: 189,00 VRC ou R\$ 36,48. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 20 de abril de 2020. Registradora de Imóveis, Daniele Michalowski Cosechen: *Danielle M. Cosechen*.

**R-54. M-944.** Protocolo nº 223.416 de 25/06/2020. Penhora.  
 Pelo Mandado de Penhora, expedido em 14/02/2020, pela Juíza de Direito Dra. Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti, assinado digitalmente pelo escrivão Hilário Aleixo, e autos de penhora datados de 23/06/2020, extraídos dos autos de Execução Fiscal nº 0003615-62.2007.8.16.0056 da 1ª Vara de Competência Delegada de Cambé-PR, procedo o presente registro para constar a **penhora incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula**. Trata-se de ação em que é exequente Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), CNPJ/MF nº 00.394.460/0001-41 e executados Deolindo Sato, CPF/MF nº 156.772.149-49, Eletro Solda Paranaense Ltda, CNPJ/MF nº 78.595.634/0001-21 e Mario Sato, CPF/MF nº 115.307.079-00. Valor da causa: R\$ 648.953,99. Nos termos do artigo 53, § 1º da Lei nº 8.212/91, em decorrência da presente penhora, **o imóvel fica indisponível**. Conforme artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação. Funrejus: R\$ 1.297,91. Emolumentos: 1.294,00 VRC ou R\$ 249,67. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 17 de julho de 2020. Registradora de Imóveis, Daniele Michalowski Cosechen: *Danielle M. Cosechen*.

**R-55. M-944.** Protocolo nº 225.031 de 02/10/2020. Penhora.  
 Pelo Despacho/Decisão expedido em 30/09/2020, assinado eletronicamente pelo Juiz Federal Dr. Artur César de Souza, e auto de penhora datado de 24/07/2017, extraídos dos autos de Execução Fiscal nº 5004242-86.2015.4.04.7001/PR da 7ª Vara Federal de Londrina-PR, procedo o presente registro para constar a **penhora incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula**. Trata-se de ação em que é exequente União - Fazenda Nacional e executado Eletro  
 Continua na ficha 8

CNM 081851.2.0000944-68

Documento gerado oficialmente pelo  
 Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
 do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO PARANÁ  
 FORO REGIONAL DE CAMBÉ  
 COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA  
**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 DANIELE MICHALOWSKI COSECHEN - REGISTRADORA  
**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**  
**MATRÍCULA Nº 944**

FICHA

08

RUBRICA

*Daniel*

CNM 081851.2.0000944-68

Solda Paranaense Ltda. Valor da causa: R\$ 238.097,56. Nos termos do artigo 53, § 1º da Lei nº 8.212/1991, em decorrência da presente penhora, o imóvel fica indisponível. Conforme artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação. Funrejus: R\$ 476,20. Emolumentos: 1.294,00 VRC ou R\$ 249,67. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 06 de outubro de 2020. Escrevente, Cintia Clementin Mendes: *Cintia Clementin Mendes*

**R-56. M-944.** Protocolo nº 227.190 de 25/01/2021. Penhora.  
 Pelo Mandado de Penhora, expedido e assinado em 20/01/2021, pela Juíza do Trabalho Dra. Ana Paula Sefrin Saladini e do auto de penhora datado de 25/01/2021, extraídos dos autos nº 0000855-62.2017.5.09.0242 da Vara do Trabalho de Cambé-PR, procedo o presente registro para constar a penhora incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula. Trata-se de ação em que é parte autor Sindicato Trabs Inds Mts Mecs Mat Eletrico de Londrina e parte réu Eletro Solda Paranaense Ltda. Valor: R\$ 13.532,81 atualizado até 31/01/2021. Conforme artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas como despesas na conta da liquidação da ação. Funrejus: R\$ 27,06. Emolumentos: 445,00 VRC ou R\$ 96,67. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 12 de fevereiro de 2021. Registradora de Imóveis, Daniele Michalowski Cosechen: *Daniele M. Cosechen*. Selo digital: 0181425MJAA0000000261219

**Av-57. M-944.** Protocolo nº 230.154 de 22/06/2021. Cancelamento de Cláusulas Restritivas.  
 Pelo ofício emitido no dia 29/03/2021, pelo Juiz do Trabalho Dr. Marcio Antonio de Paula, extraído dos autos nº 0002000-37.2009.5.09.0242 da Vara do Trabalho de Cambé-PR, procedo a presente averbação para constar o cancelamento das Cláusulas de Inalienabilidade e Impenhorabilidade, averbada sob o nº 35, desta matrícula. Conforme artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os emolumentos deverão ser incluídos nas despesas da liquidação da ação. Funrejus: R\$ 8,55. Emolumentos: 157,50 VRC ou R\$ 34,18. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 15 de julho de 2021. Registradora de Imóveis, Daniele Michalowski Cosechen: *Daniele M. Cosechen*. Selo digital: 0181425MJAA0000000095121W

**Av-58. M-944.** Protocolo nº 232.148 de 10/09/2021. Quitação de Emolumentos.  
 Procedo a presente averbação para constar que foram quitados os emolumentos referente a averbação sob nº 51 desta matrícula, conforme guia de retirada nº 634/2021 expedida pela Vara do Trabalho de Cambé-PR. Emolumentos: isento. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 06 de outubro de 2021. Registradora de Imóveis, Daniele Michalowski Cosechen: *Daniele M. Cosechen*. Selo digital: F142J.NAqP8.dkeyO-7MHRC.ejWsy

**R-59. M-944.** Protocolo nº 232.206 de 14/09/2021. Penhora.  
 Pelo Mandado de Penhora, expedido em 02/09/2021, pela Dra Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti, devidamente assinado pelo escrivão Hilário Aleixo, e auto de penhora datado de 14/09/2021, extraídos dos autos nº 0000428-85.2003.8.16.0056 da 1ª Vara de Competência Delegada de Cambé-PR, procedo o presente registro para constar a penhora incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula. Trata-se de ação em que é parte exequente Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), CNPJ/MF nº 00.394.460/0001-41, e partes executados Deolindo Sato, Continua no verso

MATRÍCULA - 944

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DRG59-HBC95-VY5RY-247JT>





Valide aqui este documento

CONTINUAÇÃO

CPF/MF nº 156.772.149-49, Eletro Solda Paranaense Ltda, CNPJ/MF nº 78.595.634/0001-21, Lauro Hasegawa, CPF/MF nº 013.712.239-04, Luiz Carlos Kunio Hata, CPF/MF nº 189.087.219-91 e Mario Sato, CPF/MF nº 115.307.079-00, valor da causa: R\$ 1.096.257,32. Conforme artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação. Funrejus: R\$ 2.192,51. Emolumentos: 1.293,60 VRC ou R\$ 280,71. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 06 de outubro de 2021. Registradora de Imóveis, Daniele Michalowski Cosechen: Danielle M. Cosechen Selo digital: F142J.NAqP8.dksyO-7MOvJ.ejWsh

CNIM 081851.2.0000944-68

**R-60. M-944.** Protocolo nº 236.421 de 01/04/2022. Penhora.

Pelo Mandado de Penhora nº 700010350570, expedido em 13/05/2021, pela diretora de secretaria Marina Constantino Max, e auto de penhora datado de 01/03/2022, extraídos dos autos nº 5016841-81.2020.4.04.7001/PR da 7ª Vara Federal de Londrina-PR, procedo o presente registro para constar a **penhora incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula**. Trata-se de ação em que é parte exequente União - Fazenda Nacional, e parte executada Eletro Solda Paranaense Ltda, CNPJ/MF nº 78.959.634/0001-21, valor da dívida: R\$ 461.513,44, atualizado até outubro de 2020. Nos termos do artigo 53, § 1º da Lei nº 8.212/1991, em decorrência da presente penhora, **o imóvel o fica indisponível**. Conforme artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação. Funrejus: R\$ 923,03. Emolumentos: 1.293,60 VRC ou R\$ 318,23. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 11 de abril de 2022. Escrevente, Cintia Clementin Mendes: Cintia Clementin Mendes. Selo digital: F142J.HOqPO.rwMUF-ldxD.ejEI

**Av-61. M-944.** Protocolo nº 240.718 de 04/11/2022. Quitação de Emolumentos.

Procedo a presente averbação para constar que foram quitados os emolumentos e recolhido o Funrejus na importância de R\$ 22,17, através do documento nosso número - guia nº 1400000008656180-0, no dia 07/11/2022, referente a penhora registrada sob o nº 44, desta matrícula. Emolumentos: isento. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 08 de novembro de 2022. Escrevente, Cintia Clementin Mendes: Cintia Clementin Mendes. Selo digital: F142J.TGqPZ.zzm2-aXR8T.ej9P9

**R-62. M-944.** Protocolo nº 241.857 de 11/01/2023. Penhora.

Pelo Mandado de Penhora, expedido em 16/12/2022, pela Juíza do Trabalho Dra. Ana Paula Sefrin Saladini, e do auto de penhora datado de 11/01/2023, extraídos dos autos nº 0000573-53.2019.5.09.0242 da Vara do Trabalho de Cambé-PR, procedo o presente registro para constar a **penhora incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula**. Trata-se de ação em que são partes reclamantes Maria Nilza Piveta Alves Negrão, Rodrigo Luis Negrão, Camila Regina Negrão, Marcelo Negrão e Ilson Alves Negrão, e parte reclamado Eletro Solda Paranaense Ltda. Valor: R\$ 807.057,20 atualizado até 23/12/2022. Conforme artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas como despesas na conta da liquidação da ação. Funrejus: R\$ 1.614,11. Emolumentos: 1.293,60 VRC ou R\$ 318,23. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 17 de janeiro de 2023. Registradora de Imóveis, Daniele Michalowski Cosechen: Danielle M. Cosechen. Selo digital: F142J.FTqPF.P9fYe-Gxm85.l3jpc

**Av-63. M-944.** Protocolo nº 246.926 de 26/09/2023. Indisponibilidade de Bens.

Procedo a presente averbação para constar a **Indisponibilidade de Bens e Direitos de ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.595.634/0001-21 de acordo com a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, determinação expedida no dia 25/09/2023, protocolo nº 202309.2519.02947478-IA-300, processo nº 00060711420098160056, nome do processo Execução Fiscal, emissor da ordem e aprovado por: Hilário Aleixo da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Cambé-PR. Conforme artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os emolumentos e

Continua na ficha 9

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org/docs/DRG59-HBC95-VY5RY-247JT>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

[www.aripar.org/e-validador](http://www.aripar.org/e-validador) o CNS: 08.185-1

e o código de verificação do documento: G7N13U

Consulta disponível por 30 dias





Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
FORO REGIONAL DE CAMBÉ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DANIELE MICHALOWSKI COSECHEN - REGISTRADORA  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL  
MATRÍCULA Nº 944

FICHA  
09  
RUBRICA  
*Deuda*

CNM 081851.2.0000944-68

as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação. Funrejus: R\$ 38,75. Emolumentos: 630,00 VRC ou R\$ 154,98. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 28 de setembro de 2023. Escrevente, Cintia Clementin Mendes: *Cintia Clementin Mendes*. Selo digital: SFR1I.LJctP.NUrTx-j2zO8.F142q

**Av-64. M-944.** Protocolo nº 252.067 de 28/06/2024. Indisponibilidade de Bens. Procedo a presente averbação para constar a **Indisponibilidade de Bens e Direitos de ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 78.595.634/0001-21, de acordo com a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, determinação expedida no dia 28/06/2024, protocolo nº 202406.2808.03416671-IA-420, processo nº 00027290420238160056, nome do processo Execução Fiscal, emissor da ordem e aprovado por: Hilario Aleixo da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Cambé-PR. Conforme artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação. Funrejus: R\$ 43,63. Emolumentos: 630,00 VRC ou R\$ 174,51. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 04 de julho de 2024. Escrevente, Cintia Clementin Mendes: *Cintia Clementin Mendes*. Selo digital: SFR1I.LJquP.mXrzZ-ovHO5.F142q

**Av-65. M-944.** Protocolo nº 254.121 de 09/10/2024. Indisponibilidade de Bens. Procedo a presente averbação para constar a **Indisponibilidade de Bens e Direitos de ELETRO SOLDA PARANAENSE LTDA**, CNPJ/MF nº 78.595.634/0001-21, de acordo com a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, determinação expedida no dia 08/10/2024, protocolo nº 202410.0813.03628512-IA-700, processo nº 00119594620188160056, nome do processo Execução Fiscal, emissor da ordem e aprovado por: Hilario Aleixo da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Cambé-PR. Conforme artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus, deverão ser incluídas nas despesas da liquidação da ação. Funrejus: R\$ 43,63. Emolumentos: 630,00 VRC ou R\$ 174,51. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 15 de outubro de 2024. Escrevente, Cintia Clementin Mendes: *Cintia Clementin Mendes*. Selo digital: SFR1I.LJcuP.mXrzZ-4vcO5.F142q

MATRÍCULA - 944

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico nos termos do § 1º do art 19 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30/06/1975 e art. 582 do CNCGJPR, que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel da matrícula nº 944. O referido é verdade e dou fé. Cambé, 12 de novembro de 2024.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.aripar.org/e-validador](http://www.aripar.org/e-validador) o CNS: 08.185-1 e o código de verificação do documento: G7N13U  
Consulta disponível por 30 dias



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DRG59-HBC95-VY5RY-247JT>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

